

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 020, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, “**Que Dispõe Sobre o Serviço de Acolhimento em Serviço de Família Acolhedora para crianças e adolescentes do Município de Mantenópolis-ES**”.

Veio o presente Projeto de Decreto Legislativo para parecer desta comissão, cujo o objetivo principal é instituir e regulamentar os serviços de Família Acolhedora no âmbito do Município de Mantenópolis, garantindo as crianças e adolescentes que necessitam de proteção temporária por decisão judicial receba o devido acolhimento.

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos do artigo 165 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, compete a Comissão de Justiça e Redação de Leis a manifestação quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico, assim como ao seu aspecto gramatical e lógico.

Quanto ao aspecto constitucional, verifica-se que há previsão constitucional no sentido de que é de competência do Poder Executivo Municipal a iniciativa da proposição em análise, verificando que o respectivo Projeto de Lei encontra-se respaldado na Lei Orgânica Municipal.

Quanto a técnica legislativa, há de ser feito reparo para se adequar Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que não menciona o impacto financeiro que as mudanças irão acarretar nas finanças do Município, razão pela qual esta comissão opina que seja NOTIFICADO o município para que junte em prazo razoável ao Projeto de Lei o IMPÁCTO FINANCEIRO, sobrestado via de consequência a proposta até o cumprimento da medida.

Feito estas considerações e respeitadas eventuais opiniões dissonantes, opinamos pelo regular tramite do Projeto de Lei, sendo este o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Sessões, “**Sala Luiz Simão**” 04 de dezembro de 2025.

José Prata Filho

Presidente

Denilson Paizante da Silva



Relator

Ana Paula de Oliveira

Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Denilson Paizante da Silva** em 11/12/2025 09:50

Checksum: **C8B61B67C563DEE71F3778B6550D4A525B6E5DCF23866E759B748A6F3A9025A3**

